



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-12/174/234/2018

Data 17/04/18 fls. 27

Rubrica 4370450

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Parecer nº 36 /2018-WLR-PR-JUCERJA

Em 24 de abril de 2018.

ASSINATURA DO PERIÓDICO VALOR
ECONÔMICO POR DOZE MESES.
CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS.
ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8666/93.
(Proc. Adm. E-12/174/234/2018)

Cuida-se de requisição (fls. 04/06) para atender às despesas com duas assinaturas do Periódico Valor Econômico, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 1.540,80 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

A solicitação para o fornecimento do serviço em tela está anexada a fl. 03, na forma da CI JUCERJA/SAF Nº 062, de 16.04.2018, na qual o Sr. Superintendente de Administração e Finanças solicita à Presidência desta JUCERJA, autorização para renovação das Assinaturas do Jornal Valor Econômico. Este o seu teor:

*“Sr. Presidente,
Tendo em vista que as duas assinaturas do jornal Valor Econômico, vencem no final do mês de abril de 2018, solicito autorização para abertura de Processo Administrativo para renovação das mesmas.”*

Diante desta solicitação, houve autorização (fl. 03) do Sr. Presidente desta Autarquia para prosseguimento.

À fl. 09, consta a Proposta de Renovação, encaminhada pelo Valor Econômico - Editora Globo S.A., consignando o valor unitário da assinatura, no importe de R\$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos). Este seu teor:

*(...)
Além de possuir uma equipe de jornalistas especializados que trazem o melhor conteúdo em negócios e economia, com os últimos lançamentos de diversos*

S



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-12/174/234/2018

Data 17/04/18 fls. 28

Rubrica 4379410

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

setores empresariais, dicas sobre carreira e cultura, o Valor Econômico tem uma proposta especial para a renovação de sua assinatura impressa + digital. Confira as condições e aproveite essa oportunidade para antever as movimentações do mercado e traçar estratégias para os seus investimentos.

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO

Preço Bruto: 1.260,00

Desconto: 38,86%

Jornal Versão Impressa + Digital

Valor Total: 770,40

Quantidade: 1 assinatura

Vigência: 12 Meses (252 edições)

Após o pagamento será necessário o envio do comprovante para confirmação do mesmo.

(...)

A requisição de item–PES 0016/2018 foi acostada às fls. 04/06, sendo certo que a autorização do Sr. Superintendente de Administração e Finanças desta Autarquia consta de fl. 05.

Foi acostado às fls. 07/08 e 15, documentos emitidos pelo SIGA, contendo os dados gerais do processo de compra, indicando como objeto do processo a “*assinatura do jornal Valor Econômico*”, bem como a seguinte razão do pedido: “*interesse funcional, tendo em vista que o periódico publica editais de empresas, leiloeiros, assim como notícias especializadas sobre o mundo empresarial*”, indicando, ainda, o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 como fundamento legal para a contratação.

Consta de fl. 16, documento subscrito pela Sra. Superintendente de Planejamento e Gestão, que demonstra ter sido efetivada a reserva orçamentária no valor de R\$ 1.540,80 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), para atender ao presente exercício, indicando, ainda, o programa de trabalho e a natureza da despesa que se pretende realizar. A aprovação do referido procedimento, pelo Sr. Ordenador de Despesa em exercício, está demonstrada à fl. 17.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-12/174/234/2018

Data 13/04/18 fls. 29

Rubrica 431940

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Às fls. 10/11 e 13, constam documentos gerados pelo Sistema Siga, contendo os dados gerais da Pesquisa de Mercado – 02824/2018.

O mapa de preços, também gerado pelo sistema siga, contendo única proposta do Jornal Valor Econômico, contemplando 02 (duas) assinaturas, no valor total de R\$ 1.540,80 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), foi acostado à fl. 14.

Verifica-se de fls. 19/22, documentos referentes à regularidade jurídica e fiscal, a serem verificados e atestados pelo Setor técnico responsável previamente à formalização do ajuste.

Às fls. 23/25, foram acostadas notas fiscais eletrônicas emitidas pela contratada, referente a contratos firmados com outras empresas, para fins de demonstração de similaridade de preços praticados pelo Jornal Valor Econômico, sendo certo que todas consignam o valor unitário da assinatura do referido periódico no importe de R\$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

O processo veio a esta Procuradoria Regional, por meio da manifestação do Sr. Superintendente de Administração e Finanças (fl. 26), na qual solicita análise e parecer desta PR e que, posteriormente, o processo seja enviado à Superintendência de Controle Interno. Este o teor da referida manifestação:

“Trata o presente processo de 02 (duas) assinaturas do jornal Valor Econômico, utilizadas pela Presidência e Vice-Presidência, tendo em vista que as assinaturas em vigor vencem em 16/05/2018.

A fundamentação legal para esta contratação foi o Art. 25, caput, da Lei Federal 8666/93, tendo em vista que somente o periódico supracitado atende às necessidades da JUCERJA, por trazer publicações de editais de empresas, leiloeiros, assim como notícias especializadas no mundo empresarial, de interesse da Autarquia, levando-se em conta a atividade fim da mesma.

Informamos ainda, que foram juntados ao presente processo, comprovantes de similaridade da proposta, bem como as certidões para comprovação da regularidade fiscal às fls. 19/26 (sic.).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-12/174/234/2018

Data 17 / 04 / 18 fls. 30

Rubrica [assinatura] 4379480

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Por todo o exposto, encaminho o presente processo análise e parecer, com posterior envio à Superintendência de Controle Interno. "

Este o relatório. Passo ao exame jurídico da contratação proposta.

Inicialmente, vale frisar que consoante justificativa lançada pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças (fls. 26), a assinatura do Valor Econômico faz-se necessária porque somente o referido periódico atende às necessidades da JUCERJA, haja vista que nele são publicados editais de empresas e leiloeiros, assim como notícias especializadas sobre o mundo empresarial.

Na forma do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, a inviabilidade de competição do fornecimento do serviço em questão torna inexigível a realização de procedimento licitatório, atendidas, todavia às formalidades legais, contidas na Lei de Licitações, notadamente no art. 26, § único, que dispõe:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

(grifamos)

Neste passo, tendo em vista o teor da norma supratranscrita, impende ressaltar que a similaridade de preços praticados pela empresa, que se busca contratar, em relação

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N.º E-12/174/234/2018

Data 17 / 04 / 18 fls. 31

Rubrica  4379150

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a outros contratos por ela firmados, resta demonstrada às fls. 23/25, porquanto os documentos consignam como valor unitário da assinatura do periódico, o valor de R\$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos), vale dizer, o mesmo valor unitário constante da proposta encaminhada a esta JUCERJA.

Assim, embora se trate de jornal de conteúdo específico, a ensejar contratação direta por inexigibilidade de licitação, a demonstração de compatibilidade dos preços de mercado resta atendida, em consonância com o disposto no Enunciado nº 26 d. PGE, que estabelece:

Enunciado nº 26 – PGE: “É obrigatória a justificativa de preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços de mercado praticados pela futura Contratada em outros contratos cujo objeto seja semelhante ao que se pretende contratar.”

(ref. Pareceres FAG nº 22/2005 e 08/2008, ARSJ, SMG nº 27/2009 e JLFOL nº 06/2000)”.
Publicado: DO I, de 18/10/2011 Pág. 16

Por todo o exposto, não vislumbro óbices à referida contratação.

Em 24 de abril de 2018.

WILLIAM LIMA ROCHA
Procurador Adjunto da JUCERJA
ID.: 2027156-5